



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017  
CARTA CONVITE Nº 022/2017**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no **dia 23 de agosto de 2.017, às 9:00 horas**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO ( POR ITEM)**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 Os envelopes de propostas deverão ser entregues até às **9:00 horas** da data acima designada, no **setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**, fechados, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA  
CARTA CONVITE Nº 022/2017  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/14 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do envelope de Proposta.**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;**
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA ( OPCIONAL);**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- V - MINUTA DO CONTRATO;**
- VI-MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- VII-TERMO DE RENÚNCIA;**
- VIII-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço global, tem por objetivo a locação de estruturas para a realização do Festival de Música & Artes de Inverno 2017, conforme especificações constantes do **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste Edital.

## **3 - DO PREÇO**

3.1 - Estimam-se o valor desta licitação em **R\$ 9.166,00 (nove mil, cento e sessenta e seis reais)**, com base nos parâmetros dispostos no Anexo I - Especificações do Objeto.

3.2 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

### **3.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.3.1– A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente nº: 02.06.13.392.0009.2014.0000.3.3.90.39-Despesa 108.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 - A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2.

4.3 - **Todos** os licitantes, **inclusive profissional liberal, microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar, dentro do envelope de Proposta, os seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante do Anexo III, conforme inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

b) Declaração de concordância com os termos do objeto do presente Edital e, da não ocorrência de fatos impeditivos à sua participação no presente certame licitatório, conforme modelo do Anexo VI.

4.4 - **A empresa vencedora do presente certame deverá apresentar dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da adjudicação do objeto desta licitação os seguintes documentos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- a) Contrato social e alterações;
- b) CNPJ;
- c) Prova de Regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

4.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, *caput*);

4.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

4.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

4.6- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

4.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.8- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.9- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.10- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 4.3;

4.11- O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.12 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

4.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

4.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

## **5 - DA PROPOSTA**

5.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA ( OPCIONAL)**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

5.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais ( razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail) ;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) conter preço total do objeto deste certamen nas especificações do ANEXO I-Termo de Referência;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - A Comissão abrirá os envelopes relativos à Proposta. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.2 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.3 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL** ao município pelo objeto desta licitação.

6.4 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.5 - Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios de desempate relacionados § 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação dos licitantes será efetuada através de sorteio a ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas, desde que tenha havido expressa desistência de todos os concorrentes ou em ato público a ser realizado depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos relativos às propostas apresentadas, ou após o julgamento destes.

## **7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**;

7.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

7.2.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.2.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

7.2.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.2.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

b) a revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

7.3- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.5 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura, **iniciando-se em 25 de agosto de 2.017, com seu encerramento para o dia 27 de agosto de 2.017.**

7.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

## **8 - FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93), ensejando na aplicação da penalização cabível.

8.3 - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 4.4.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (LC n.º 123, art. 43, § 2º);

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, vencedora, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em **até 10 (dez) dias**. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

## **11 - DAS INFORMAÇÕES**

11.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, ou pelo telefone (15) 3283-8331.

11.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02 (Súmula 51 TCE/SP);
- c) sob processo de falência;
- d) sob a forma de consórcio.

12.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

12.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2.017.

**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**CARTA CONVITE Nº 022/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – Objeto:** Locação de estruturas para a realização do Festival de Música & Artes de Inverno 2017, contendo as seguintes especificações:

**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS:**

01 Palco medindo 10,00 x 6,00 metros sem cobertura;

01 Tenda box truss em alumínio medindo 17,50 x 25,00 metros, lona branca ante chamas.

**02-DO LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O Objeto deste certame, será realizado do dia 25 à 27 de agosto de 2.017, na Praça Armando de Salles Oliveira, no Município de Laranjal Paulista-SP.

Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2.017.

**Alcides de Moura Campos Junior**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA  
CARTA CONVITE Nº 022/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	
Objeto: Locação de estruturas, para a realização do Festival de Música & Artes de Inverno 2017, conforme especificações constantes doo ANEXO I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>	

Dados do representante legal:	
Nome do Signatário:	
RG:	
CPF:	

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 30 ( trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope ( art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-à ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data:**

**Assinatura do responsável:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**CONVITE N° 022/2017**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

.....  
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**CARTA CONVITE N° 022/2017**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., .....

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE N° 022/2017, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2017.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO V -CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS – CARTA CONVITE Nº  
022/2017-PROCESSO Nº 084/2017 –CONTRATO Nº...../2017**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, nesta cidade, inscrita no CPNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e CPF nºXXXXXXX e de outro lado, a empresa: ....., com sede à ....., nº....., na cidade de .....-Estado de....., inscrita no CNPJ nº:..... E Inscrição Estadual nº ....., neste ato representado por seu procurador Sr.:....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., na cidade de .....-Estado de São Paulo, doravantes denominadas, neste ato, respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.A CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido, assume a total responsabilidade pela por objetivo a locação de estruturas para a realização do Festival de Música & Artes de Inverno 2017, conforme especificações constantes do **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante do Edital da Carta Convite nº 022/2017.

**CLÁUSULA II- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.**Os serviços deverão ser executados, na Praça Armando de Salles Oliveira, no Município de Laranjal Paulista-SP.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO**

**3.1.**O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, iniciando-se no dia 25 de agosto de 2017 com seu encerramento em 27 de agosto de 2017, ou seja, após ao término do Festival de Inverno..

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**4.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços ajustados, a quantia de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 10 ( dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura e após a execução dos serviços.

**CLÁUSULA V- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1.A** despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente nº: 02060013392.0009.2014.0000.3.3.90.39-Despesa 108.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete, pelo instrumento a:

- a) Executar fielmente e obedecer os prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE**;
- b) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente sobre as providências a serem adotadas por esta na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;
- c) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;
- d) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- e) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- f) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- h) A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;
- i) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- j) A **CONTRATADA** se compromete a guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- l) A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no edital que originou este instrumento.
- m) Fornecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados e permitir que quando necessário, se utilize de seus equipamentos.
- n) Manutenção e conserto dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Fornecer todos os dados e especificações necessários a completa e correta execução dos serviços, havendo alguma alteração, esta deverá ser solicitada por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**7.2.** Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento que se fizerem necessário à execução dos serviços;

**7.3.** Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;

**7.4.** Realizar os pagamentos conforme disposto na cláusula IV do presente;

**7.5.** A **CONTRATANTE** se compromete colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações, documentos, meios e recursos necessários à realização do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIII- DA RESCISÃO**

**8.1.** Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no seu todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, conforme artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou se, por vontade de uma das partes mediante aviso prévio por escrito, antecedendo prazo de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES E MULTAS**

**9.1.** A parte que infringir quaisquer das obrigações aqui avençadas ou que der causa a rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, a época da ocorrência, a qual será revertida a parte inocente, independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.

**9.2.** A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA X- DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a **CONTRATADA**.

**10.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3.** A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**10.4.A CONTRATADA**, não responderá por qualquer compromisso assumido pelo **CONTRATANTE** com relação a outros serviços que venham a ser executados no mesmo local e hora e que não estejam especificados neste contrato.

**10.5.A CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados à terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA XI-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**11.1.**O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.A CONTRATANTE** providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Estado o resumo do presente contrato.

#### **CLÁUSULA XIII-DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**13.1.**Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA XIV-DAS RESPONSABILIDADES**

**14.1.A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a **CONTRATADA**.

**14.2.A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**14.3.A CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XV-DO SUPORTE LEGAL**

**15.1.**O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da cidade de Laranjal Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Laranja Paulista,

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**T E S T E M U N H A S:**

**1ª:**

**RG:**

**CPF:**

**2ª:**

**RG:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**CARTA CONVITE Nº 022/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal Sr.:.....,  
portador da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº .....  
....., DECLARA, sob as penas de lei, que assume inteira  
responsabilidade pela perfeita execução dos serviços citados no Edital da Carta  
Convite nº 022/2017, processo nº .... /2017, e que tem pleno conhecimento das  
condições estabelecidas no referido edital, que Não há fato impeditivo à sua  
habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Laranjal Paulista, .....de .....de 2.017.

**Assinatura**

**Nome da empresa**

**Nome Sócio/proprietário**

**RG:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO VII- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

**CARTA CONVITE Nº 022/2017**

**A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

**TERMO DE RENÚNCIA**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº:..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e  
suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que  
julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente,  
ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim,  
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em  
conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

....., .....de .....de 2.017

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO VIII- CARTA CONVITE 022/2017  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA & ARTES DE INVERNO 2017.**

**Processo Administrativo nº 084/2017 – Convite nº 022/2017.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Laranjal Paulista, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE Nº 022/2017**

Nome : .....

Endereço: .....

CEP: ..... Cidade: .....

Estado: .....

CNPJ: ..... Insc. Est: .....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Acusamos o recebimento do Convite nº 022/2017, com vencimento em 23/08/2017 às 9:00 horas.

Data do recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

**OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos, via fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)